

### ANEXO VI- AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade:  
\_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no  
endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena  
\_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ no estado  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão  
de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a)  
Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares,  
econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as  
informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa  
e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos  
artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940,  
além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação  
falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a  
ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de  
08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de  
Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Líder da Comunidade Indígena